**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA**

# PARECER Nº 530/17.

 **PROCESSO Nº 1756/17.**

##  PLL Nº 202/17.

#

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que concede o Título de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao senhor Fernando Christoph D’Andrea.

A Lei nº 9.659/2004 dispõe sobre a concessão do título de “CIDADÃO EMÉRITO DE PORTO ALEGRE”, a ser concedido mediante lei de iniciativa de qualquer dos poderes as pessoas nascidas em Porto Alegre que tenham contribuído, com seu trabalho, para o desenvolvimento da sociedade porto-alegrense.

O Sr. Fernando conforme cópia do documento de identidade de fl. 6 é natural desta Capital a indicar o preenchimento da primeira condição para a concessão do título em questão, ou seja, ter nascido em Porto Alegre. No mais, a contribuição exigida pela norma confunde-se com o próprio mérito da proposição a ser avaliado pelo Plenário.

Desse modo, não vislumbro óbice à tramitação da presente proposição.

Era o que nos cabia informar.

Á Diretoria Legislativa para os devidos fins.

Em 23 agosto de 2017.

Fábio Nyland

Procurador

OAB/RS 50.325